



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MIAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES:

ETP sigiloso: ☐ Sim. ☒ Não.

2. NECESSIDADE:

2.1. Descrição da necessidade:

- 2.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba - MG tem como uma de suas missões, promover e manter a saúde da população, prevenir e tratar doenças, de todos os munícipes de forma humana, garantindo a qualidade dessa assistência.
- 2.1.2. A atenção primária à saúde é uma das áreas mais importantes para o bem-estar da população do Município de Japaraíba. É fundamental que consigamos promover uma gestão eficaz para lidar com os desafios crescentes em saúde pública, proporcionando atendimento de qualidade aos nossos cidadãos.
- 2.1.3. Com o aumento das demandas por serviços de saúde e a necessidade de melhor alocação dos limitados recursos disponíveis, torna-se imperativa a busca por soluções mais atualizadas para a administração pública.
- 2.1.4. Enfrentamos atualmente pressões significativas para aprimorar nossos sistemas e processos, a fim de garantir que a população tenha acesso ao atendimento que necessita. Para isso, é essencial contar com o suporte técnico de profissionais especializados na área.
- 2.1.5. É neste contexto que a escolha por contratar a RESULT Assessoria e Consultoria em Saúde Ltda. se torna evidente.
- 2.1.6. A contratação da RESULT Assessoria e Consultoria em Saúde Ltda. é fundamental para o Município de Japaraíba, especialmente considerando os desafios que enfrentamos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MÍAS GERAIS

gestão da atenção primária à saúde. Nossa administração busca implementar uma gestão mais eficiente e especializada sem sobrecarregar nossos recursos limitados.

- 2.1.7. A especialização da RESULT, notoriamente reconhecida, proporciona exatamente o que precisamos: serviços técnicos especializados que vão desde a assistência na gestão financeira e orçamentária dos recursos à consultoria técnica na coordenação de iniciativas de atenção primária.
- 2.1.8. Essa contratação nos trará benefícios claros, como a economia de recursos. Com a orientação correta, poderemos alocar melhor os recursos da Saúde, o que resultará em uma utilização mais adequada do orçamento disponível. Isso, por sua vez, nos ajudará a evitar erros na prestação de contas dos recursos estaduais e federais – uma área que, se não for bem gerida, pode trazer implicações negativas, sanções e penalidades.
- 2.1.9. Além disso, a RESULT nos auxiliará no desenvolvimento e monitoramento de políticas de atenção primária à saúde, um suporte essencial para garantir que estamos em sintonia com as diretrizes atuais e as boas práticas. Essa consultoria não só melhora a eficiência administrativa, mas também garante que os serviços prestados à nossa população sejam de alta qualidade e sustentáveis a longo prazo.
- 2.1.10. Em suma, a contratação da RESULT não é apenas uma questão de conformidade; é um passo estratégico rumo a uma gestão de saúde otimizada e responsiva, que beneficiará significativamente a comunidade de Japaraíba. Sendo um compromisso da gestão pública com a melhoria contínua da saúde pública em nosso município, resultando em melhores resultados para todos os cidadãos. Confiamos que, com a notória especialização e suporte da RESULT, poderemos transformar a administração da saúde pública de Japaraíba, garantindo que seja mais eficiente.

3. Área Requisitante:

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Secretária Municipal	Ariane Santos Alves

4. Requisitos da Contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MÍAS GERAIS

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Para assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades do Município de Japaraíba, foram identificados os seguintes requisitos essenciais:

Qualificação Profissional: A empresa deve contar com profissionais altamente qualificados, incluindo especialistas em saúde pública com experiência significativa na gestão da atenção primária.

Especialização Notória: É imprescindível que haja no corpo técnico da empresa um profissional com notória especialização, capaz de oferecer soluções inovadoras e eficazes para os desafios encontrados na administração da saúde pública.

Experiência Comprovada: A empresa deve apresentar um histórico comprovado de sucesso em projetos semelhantes já realizados em outros municípios, incluindo referências e resultados que comprovem sua eficácia.

Capacidade de Gestão Financeira: Deve possuir capacidade comprovada para auxiliar na gestão eficiente dos recursos públicos, otimizando o uso dos recursos e garantindo transparência na prestação de contas.

Personalização de Soluções: A empresa deve ser capaz de adaptar suas abordagens às necessidades específicas de Japaraíba, oferecendo soluções que considerem as particularidades locais.

Flexibilidade e Adaptabilidade: Deve mostrar flexibilidade para ajustar estratégias em resposta a novos desafios e mudanças no cenário local de saúde.

Relacionamento Colaborativo: A construção de uma relação de parceria com o município é vital, caracterizada por apoio contínuo e foco na melhoria constante dos serviços de saúde oferecidos à população.

Os serviços deverão abranger:

Assessoramento e Consultoria na elaboração de processos documentais, administrativos, burocráticos e técnicos relacionados à Atenção Primária à Saúde;

Assessoramento e Consultoria para elaboração de Planos de Ação junto à Atenção Primária à Saúde;

Elaboração de relatórios técnicos acerca de demandas e situações relacionadas à Atenção Primária à Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoramento e Consultoria para coordenadores de programas relacionados à Atenção Primária à Saúde;

Assessoramento e Consultoria sobre demandas que visam a elevação dos indicadores e Metas federais, do Estado de Minas Gerais e municipais relacionadas à Atenção Primária de Saúde;

Assessoramento e Consultoria para implantação de Equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF;

Assessoramento e Consultoria para implantação de Equipes de Atenção Primária – EAP;

Assessoramento e Consultoria para implantação de Equipes de Saúde Bucal – SB;

Assessoramento e Consultoria para implantação de Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – SESB (APS);

Assessoramento e Consultoria para implantação do Programa de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária – LRPD (APS);

Assessoramento e Consultoria para implantação das E-Multi's;

Assessoramento e Consultoria para credenciamento de agentes comunitários de saúde;

Assessoramento e Consultoria para implantação de Equipes de Atenção Primária Prisional – EAPP;

Assessoramento e Consultoria para implantação da Academia de Saúde;

Assessoramento e Consultoria para implantação do Incentivo de Atividade Física;

Assessoramento e Consultoria para elaboração de propostas referentes a projetos de construção, reforma e ampliação de unidades de saúde por meio do SISMOB;

Assessoramento e Consultoria para elaboração de propostas referentes a projetos para construção de Polos Academia da Saúde;

Assessoramento e Consultoria para elaboração de propostas de emenda parlamentar para Atenção Primária à Saúde;

Assessoramento e Consultoria para elaboração de propostas referentes a projetos de aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde;

Assessoramento e Consultoria em gestão financeira e orçamentária referente as Portarias Ministeriais e Resoluções do Estado de Minas Gerais referentes ao financiamento da Atenção Primária à Saúde;

Assessoramento e Consultoria em organização das redes de Atenção Primária à Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MIAS GERAIS

Assessoramento e Consultoria em processos de prestação de contas federais relacionados à Atenção Primária à Saúde;

Assessoramento e Consultoria em processos de prestação de contas estaduais relacionados à Atenção Primária à Saúde – GEICON/SIGRES;

Assessoramento no manejo dos sistemas do Governo Estadual e Federal em temas relacionados à Atenção Primária à Saúde;

Suporte direto ao gestor conforme realidade e necessidades da Atenção Primária a Saúde;

Assessoramento e Consultoria em Reuniões do Conselho Municipal de Saúde sobre temas relacionados à Atenção Primária à Saúde;

Prestação de serviços técnicos e logísticos em Brasília/DF, com objetivo de acompanhamento físico de processos, programas e projetos relacionados à Atenção Primária a Saúde, de interesse do município junto ao Ministério da Saúde;

Prestação de serviços técnicos e logísticos em Belo Horizonte/MG, com objetivo de acompanhamento físico de processos, programas e projetos relacionados à Atenção Primária a Saúde de interesse do município junto a Secretaria Estadual de Saúde;

5. SOLUÇÃO:

5.1. Levantamento de mercado:

Duas abordagens principais se apresentam: a contratação de pessoal efetivo e a contratação de serviços de assessoria e consultoria. Analisemos ambas as opções:

A admissão de funcionários públicos concursados é um processo tradicionalmente utilizado na administração pública. No entanto, esta abordagem apresenta limitações significativas no contexto atual. O processo, desde a elaboração do edital até a efetiva contratação, pode se estender por meses ou até anos. Além disso, os custos associados são substanciais, incluindo não apenas os salários, mas também encargos trabalhistas, benefícios e despesas com treinamento. A rigidez da estrutura administrativa pública muitas vezes dificulta a adaptação rápida às mudanças nas demandas de saúde.

Em contrapartida, a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão de saúde pública oferece vantagens consideráveis. Este modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MÍAS GERAIS

proporciona uma solução mais ágil e eficiente. A implementação pode ser iniciada em questão de semanas, permitindo uma resposta rápida às necessidades urgentes do município.

Ao optar por uma empresa de assessoria, o município não contrata apenas um profissional, mas sim uma equipe completa de especialistas. Esta equipe multidisciplinar traz consigo uma gama diversificada de conhecimentos e experiências, abrangendo áreas como gestão de saúde pública, planejamento estratégico, finanças, tecnologia da informação e legislação sanitária. Isso resulta em um suporte abrangente e especializado tanto para o gestor da atenção primária à saúde quanto para o prefeito.

A flexibilidade é outro ponto forte desta abordagem. A assessoria pode ser ajustada conforme as necessidades específicas do município, permitindo a alocação eficiente de recursos. Além disso, a empresa contratada traz consigo metodologias testadas e comprovadas, além de ferramentas tecnológicas avançadas, que podem ser implementadas rapidamente para otimizar os processos de gestão.

Do ponto de vista financeiro, embora o investimento inicial possa parecer significativo, a contratação de assessoria tende a ser mais econômica a longo prazo. Não há custos com encargos trabalhistas ou benefícios permanentes, e o município paga apenas pelos serviços efetivamente prestados. Ademais, a expertise trazida pela equipe de consultoria pode resultar em economia substancial através da otimização de processos e melhor alocação de recursos.

A assessoria também proporciona uma visão externa e imparcial, fundamental para identificar ineficiências e propor soluções inovadoras. A experiência acumulada em diversos municípios permite que a equipe de consultoria traga ideias e melhores práticas, acelerando o processo de melhoria na gestão da saúde.

Em suma, enquanto a contratação de pessoal efetivo oferece estabilidade a longo prazo, a opção por serviços de assessoria e consultoria se apresenta como uma solução mais ágil, eficiente e adaptável às necessidades dinâmicas da gestão da atenção primária à saúde em Japaraíba. Esta abordagem não apenas proporciona um suporte mais abrangente e especializado, mas também oferece a flexibilidade necessária para enfrentar os desafios atuais e futuros na área da saúde pública municipal.

6. Descrição da solução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Com a contratação da solução escolhida pretende-se alcançar os seguintes benefícios: aprimoramento da eficiência na gestão e prestação de serviços de saúde no Município de Japaraíba, otimizando assim a qualidade da atenção à saúde dispensada à população. Essa estratégia foi delineada para responder efetivamente às necessidades locais, embasando na capacidade das consultorias em proporcionar uma melhoria contínua nos processos e no atendimento ao cidadão.

Entre os benefícios esperados está o fortalecimento do suporte técnico na elaboração e execução de processos administrativos e burocráticos, além de melhorias na criação de Planos de Ação para a Atenção Primária à Saúde. A empresa oferece também assistência em relatórios técnicos detalhados, o que facilita a análise de demandas e a tomada de decisões mais assertivas para elevação dos indicadores e metas de saúde nos âmbitos federal, estadual e municipal.

A solução prevê ainda a eficiente implantação de diversas equipes de saúde como as da Estratégia Saúde da Família, Atenção Primária e Saúde Bucal, garantindo uma abordagem mais integrada e eficaz. Outro ponto crucial é o apoio oferecido na realização de propostas envolvendo a construção, reforma ou ampliação das unidades de saúde, assegurando que os recursos disponíveis sejam aplicados de forma estratégica e conforme as necessidades diagnósticas da região.

Por fim, a assessoria contínua em gestão financeira e orçamentária, conforme as diretrizes das Portarias Ministeriais e as resoluções do Estado de Minas Gerais, destaca-se como um benefício significativo. Isso assegura a alocação precisa dos fundos públicos, além de fomentar a credibilidade dos processos de prestação de contas, tanto em nível federal quanto estadual, fortalecendo assim a governança local na área da saúde.

7. Estimativa do valor da contratação:

7.1.1. Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em gestão da Atenção Primária à Saúde.	12	Mês	R\$4.000,00	R\$48.000,00

8. Estimativa do valor da contratação:

Considerando o orçamento prévio realizado, a estimativa preliminar da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MIAS GERAIS

Dada a natureza técnica predominantemente intelectual do objeto, da qual se funda, se não, em prognóstico de confiança e subjetividade, tem-se a inviabilidade de se aferir a adequação dos preços por meio dos parâmetros regulares, razão pela qual foram apresentadas as seguintes notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano, em conformidade com o Art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

9. Justificativa para parcelamento ou não do objeto:

9.1. É cediço que as Súmulas 247 (Tribunal de Contas da União - TCU) e 114 (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG) estipulam a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, vejamos:

Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Súmula 114: É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.

É de se observar que ambas as Súmulas em questão possuem condições no sentido de que a licitação por itens deve ser preferencialmente adotada, em especial quando tal medida propiciar melhor aproveitamento das condições de mercado, não acarretar perda da economia de escala e não acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MÍAS GERAIS

No entanto, tais dispositivos legais não excluem a possibilidade da adjudicação por valor global, devendo este ser adotado quando houver inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. Em outras palavras, a Administração, quando decidir realizar uma licitação de forma conjunta/global, deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica.

No presente caso, por se referir a apenas um item, não é necessário considerar o parcelamento da solução. A empresa fornecerá todos os serviços descritos, durante a vigência do contrato.

9.2. Contratações correlatas:

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação licitada atende toda necessidade existente.

9.3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida pelos órgãos não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, estando planejada na LOA de 2025.

10. Planejamento:

10.1. Providências a serem adotadas: Não há providências complementares a serem adotadas.

10.2. Possíveis impactos ambientais: Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

11. Viabilidade:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MÍAS GERAIS

JAPARAÍBA-MG, 07 de janeiro de 2025.

Equipe responsável (eis) pela elaboração

Ariane Santos Alves

Secretaria Municipal de Saude.

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Ariane Santos Alves

Secretária Municipal de Saude